



5850.0109552.18.9

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO
ESPÍRITOSANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, PARA
MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Av. República do Chile, nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, por meio do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES, com sede na Avenida Horácio Macedo, 950, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0819-42, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo Sr. Wilson Mantovani Grava da Gerência de Tecnologia de Processamento Primário do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória / Espírito Santo, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Reinaldo Centoducatte, inscrito no CPF nº 616.006.107-06, doravante denominada EXECUTORA, com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.980.103/0001-90, com sede na Av. Fernando Ferrari, 845- Campus Universitário, Vitória / Espírito Santo, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Getulio Apolinario Ferreira, inscrito no CPF nº 169.230.306-68, doravante denominada FUNDAÇÃO, sendo também denominadas PARTÍCIPES quando referidas em conjunto, ou PARTÍCIPE quando referidas individualmente, e considerando:

- o reconhecido compromisso da PETROBRAS com o desenvolvimento científico e tecnológico do País, como prova sua contribuição na geração de inúmeros processos e produtos de alta tecnologia no campo da exploração, produção e refino de petróleo e do uso do gás natural;
- a importância da EXECUTORA no contexto educacional e seu envolvimento no desenvolvimento técnico-científico nacional;

5850.0109552.18.9

- que a aquisição de equipamentos e adequação de laboratório de pesquisa e desenvolvimento com a finalidade de realizar o projeto de pesquisa empregando tecnologia em fibra óptica (tecnologia de grades de difração - FBGs) para a medição de temperatura, nível e nível de interface água-óleo em tanques de produção. Será avaliada a viabilidade de técnica alternativa baseada em condutividade elétrica para medição de nível de interface;
- que o projeto capacitará os seus pesquisadores, permitirá que alunos de graduação, mestrado, doutoramento e pós-doutoramento possam participar em um projeto de pesquisa e desenvolvimento de colaboração com o setor industrial. O desenvolvimento de projetos que visam criar soluções para problemas reais da indústria estimula a discussão de novas soluções e afeta positivamente a formação dos alunos envolvidos, expondo-os a problemas de engenharia e de criação de tecnologia.

Resolvem os Partícipes firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a participação da PETROBRAS na melhoria da infra-estrutura Fibra Óptica na Medição de Nível e de Interface Água-Óleo em Tanques de Produção, nas instalações da EXECUTORA, visando a sua capacitação para realização de pesquisas/testes/estudos.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo da EXECUTORA e dar-se-á de acordo com o “Plano de Trabalho”, que passa a integrar o presente instrumento jurídico, na forma de Anexo.

2.2 - O desenvolvimento do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser diligenciado, inspecionado e auditado pela PETROBRAS ou por terceiro por ela contratado para esse fim, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMISSÃO DE SUPERVISÃO

3.1 - Será constituída uma Comissão de Supervisão para acompanhamento das ações deste TERMO DE COOPERAÇÃO, formada por um representante da PETROBRAS, um da EXECUTORA e um da FUNDAÇÃO, que serão indicados junto com seus respectivos suplentes, mediante troca de correspondência.

3.2 - Compete à Comissão de Supervisão:

- a) propor as formas concretas de cooperação entre os Partícipes;

*Handwritten signature**Handwritten mark*

5850.0109552.18.9

b) acompanhar a implementação e dirimir eventuais dúvidas na execução do Plano de Trabalho.

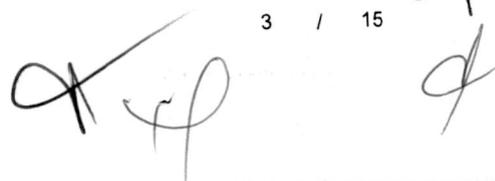
CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DOS PARTICÍPES

4.1 - Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO, os Partícipes comprometem-se a:

- a) transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) indicar profissional de notória competência para compor a COMISSÃO de SUPERVISÃO, bem como o respectivo suplente;
- c) promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d) comparecer, nas datas e locais acordados, através de representantes devidamente credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado com este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- e) respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- f) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- g) não divulgar qualquer dado ou informação sobre este TERMO DE COOPERAÇÃO, a não ser com prévia autorização do outro Partícipe, ressalvada a mera notícia de sua existência;
- h) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, não sendo esse encargo de forma algum diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos Partícipes;
- i) Garantir o acesso do outro PARTÍCIPE, por seus representantes previamente indicados, às informações necessárias e às dependências onde serão conduzidas as atividades relacionadas com este TERMO.

4.2 - A PETROBRAS compromete-se a:

- a) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como o seu respectivo suplente;
- b) proceder aos aportes financeiros no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta,



observadas as condições ali estabelecidas;

c) avaliar a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO;

d) analisar as prestações de contas apresentadas pela FUNDAÇÃO, em até 60 (sessenta) dias corridos contados de seu recebimento, aprovando-as ou indicando eventuais pendências, que deverão ser sanadas no prazo que a PETROBRAS assinará por escrito e do qual dará ciência inequívoca à FUNDAÇÃO.

4.3 - São encargos da EXECUTORA:

a) implementar dentro do cronograma acordado, a melhoria da infra-estrutura Fibra Óptica na Medição de Nível e de Interface Água-Óleo em Tanques de Produção da EXECUTORA.

b) facilitar de todas as formas a seu alcance a implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) promover, na medida da conveniência dos Partícipes, a divulgação das atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o disposto na Cláusula Décima;

d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como permitir visitas às obras que são objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, seja por funcionários da PETROBRAS ou por terceiros por ela indicados, para o fim de acompanhar o desenvolvimento de tais atividades, de acordo com critérios definidos no Manual de Convênios e Termos de Cooperação para Projetos de P&D&I da PETROBRAS;

e) priorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o atendimento às demandas da PETROBRAS para o desenvolvimento de projetos por ela encomendados, utilizando as instalações objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

4.4 - São encargos da FUNDAÇÃO:

a) responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e, sendo necessário, encaminhar Relatórios de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações;

b) colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias, especialmente no que diga respeito a questões administrativas e financeiras;

c) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados

de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho, contendo a situação das atividades relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pela PETROBRAS no período imediatamente anterior;

d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas aos encargos da FUNDAÇÃO, tal como definidas neste instrumento, bem como permitir visitas às respectivas obras bem como possibilitar visitas às suas dependências físicas, seja por funcionários da PETROBRAS ou por terceiros por ela indicados, para o fim de acompanhar o desenvolvimento das atividades definidas no Plano de Trabalho, de acordo com critérios definidos no Manual de Convênios e Termos de Cooperação para Projetos de P&D&I da PETROBRAS;

e) abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pela PETROBRAS.

f) apresentar com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos em relação à data de previsão de desembolso da parcela subsequente, a prestação de contas parcial referente às parcelas anteriores, bem como o Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

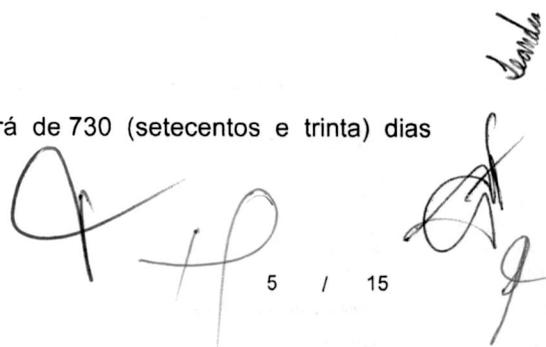
f') Somente serão consideradas para liberação de parcelas as prestações de contas relativas a este Termos de Cooperação que foram apresentadas com realização de, no mínimo, 50% do valor acumulado das parcelas repassadas e 50% do montante da parcela anterior, desde que, neste último caso, seja detalhadamente indicado o motivo de não ter havido realização integral de tal parcela e a comprovação da aplicação do saldo, conforme previsto no item 6.5 deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

f'') Além da necessidade de apresentação do Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG) determinada no item "f" acima, a FUNDAÇÃO se compromete a apresentar o relatório também nas datas estipuladas no Plano de Trabalho em anexo, caso haja divergência entre elas;

g) apresentar Relatório Técnico conforme prazo estabelecido no cronograma físico, contendo os resultados ou progressos obtidos no período de execução do projeto, incluindo a revisão bibliográfica, a metodologia (resultados e discussão dos resultados) e as conclusões e/ou recomendações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO será de 730 (setecentos e trinta) dias



5850.0109552.18.9

corridos, a contar da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a ser firmado pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SEXTA - APORTE FINANCEIRO E REPASSES

6.1 - A PETROBRAS repassará à FUNDAÇÃO o montante de R\$ 785.275,92 (setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) em 3 (três) parcela(s), observado o cronograma de desembolso constante do "Plano de Trabalho" deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

6.2 - O(s) repasse(s) será(ao) efetuado(s) mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela FUNDAÇÃO e aberta em seu nome.

6.2.1 - O(s) repasse(s) devido(s) será(ao) efetuado(s) pela PETROBRAS, por meio de recibo emitido pela FUNDAÇÃO, o qual deverá conter a indicação do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello - CENPES, cujo vencimento se dará no 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de medição, desde que a FUNDAÇÃO apresente os documentos de cobrança (recibo) indispensáveis à regularidade do repasse.

6.3 - A FUNDAÇÃO deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, incluindo receitas obtidas em aplicações financeiras de recursos repassados e temporariamente não aplicados no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade conjunta e solidária da EXECUTORA no cumprimento deste encargo.

6.4 - O(s) repasse(s) será(ao) liberado(s) em estrita conformidade com os itens 6.1 e 6.2, exceto nos casos a seguir, em que o(s) repasse(s) ficará(ao) retido(s) até o saneamento das impropriedades verificadas:

6.4.1 - quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação do repasse anterior;

6.4.2 - quando verificado desvio de finalidade na aplicação do repasse;

6.4.3 - quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do Plano de Trabalho;

6.4.4 - quando houver inadimplemento da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO com relação a outras cláusulas negociais básicas;

6.4.5 - quando a EXECUTORA e/ou a FUNDAÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras expressamente recomendadas pela PETROBRAS.

6.5 - Os saldos do(s) repasse(s) do TERMO DE COOPERAÇÃO, enquanto não utilizado(s), deverá(ao) ser aplicado(s) em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas auferidas serem computadas, obrigatoriamente a crédito

5850.0109552.18.9

do TERMO DE COOPERAÇÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante prévia aprovação da PETROBRAS.

6.6 - Junto com os relatórios de que trata o item 4.4, alínea "c", a FUNDAÇÃO fará constar, caso ocorram, as receitas citadas no item 6.5.

6.7 - Quando da denúncia ou extinção do TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá ser realizada prestação de contas final, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os previstos no item 6.5, serão devolvidos à PETROBRAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua comunicação, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigí-los judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO obriga(m)-se durante a vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela PETROBRAS, visando à execução do objeto do presente instrumento jurídico.

7.1.1 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO para fins de sigilo, obriga(m)-se por seus administradores, servidores, empregados, prepostos e contratados, a qualquer título, e comitentes.

7.1.2 - Quaisquer informações obtidas pela EXECUTORA e/ou pela FUNDAÇÃO durante a execução do objeto negocial nas dependências da PETROBRAS ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente cláusula.

7.2 - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na denúncia do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) na adoção das medidas judiciais e sanções cabíveis por força da Lei nº 9.279/96 e demais legislações pertinentes;

7.3 - Somente configuram exceção à obrigação de sigilo, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) a informação sigilosa ou confidencial já era comprovadamente conhecida desde antes das tratativas do presente negócio jurídico;
- b) houve prévia e expressa anuência da PETROBRAS, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável por este instrumento jurídico, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima,

5850.0109552.18.9

independentemente do presente instrumento jurídico;

d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a PETROBRAS, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

7.4 - Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita à prévia autorização da PETROBRAS, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PETROBRAS

8.1 - Os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pela PETROBRAS para execução do objeto negocial, serão de propriedade da EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

9.1- A responsabilidade dos Partícipes por perdas e danos será limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

9.2 - Cada um dos Partícipes responde integralmente pelos danos que causar a terceiros, garantindo o direito de regresso, na forma da lei, inclusive a denúncia da lide, de forma a assegurar o direito de defesa.

9.2.1 - Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios incorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, dentre outros.

9.3 - Os partícipes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIVULGAÇÃO

10.1 - Publicações, anúncios ou divulgações de quaisquer naturezas relativas à(s) "Fibra Óptica na Medição de Nível e de Interface Água-Óleo em Tanques de Produção ", da EXECUTORA, bem como às demais atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mencionarão, explicitamente, a participação da PETROBRAS como uma das entidades promotoras de tais atividades.

10.2 - Independentemente do previsto no item 10.1, fica acordado que será fixada e mantida pela EXECUTORA, em local de destaque no "LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES" da EXECUTORA, placa que conterà menção ao apoio da PETROBRAS àquela iniciativa.

de onde

8 / 15

5850.0109552.18.9

10.3 - Para efetivação no disposto nesta Cláusula, deverá ser obtida prévia aprovação da PETROBRAS quanto à correta utilização de sua marca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

11.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO estará encerrado de pleno direito pelo transcurso do seu prazo de duração, quando não ocorrer prorrogação, quando se tornar impossível a consecução do seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes, sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

11.2 - Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante notificação escrita, operando-se os efeitos da denúncia após 30 (trinta) dias de seu recebimento.

11.3 - Em ocorrendo a denúncia ou encerramento deste Instrumento, os Partícipes responderão pelas obrigações já exigíveis, atendendo-se aos princípios contidos nas suas Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava, Nona e Décima.

11.4 - Em caso de extinção ou encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO por qualquer das causas previstas no item 11.1 e 11.2, a FUNDAÇÃO deverá:

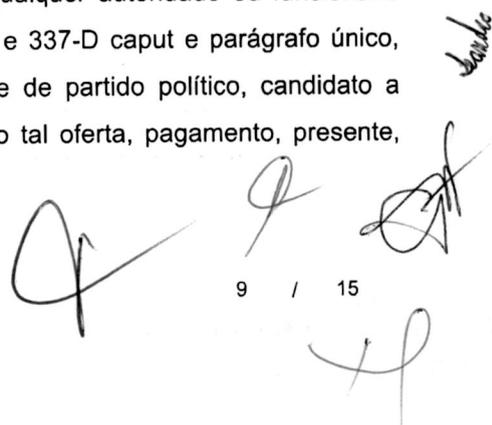
11.4.1 - prestar contas final em até 30 (trinta) dias, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigí-la judicialmente;

11.4.2 - restituir os saldos do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado no item 6.5, que apesar de repassados não foram utilizados ou que foram indevidamente utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFORMIDADE

12.1 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO, com relação às atividades vinculadas ao objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, declaram e garantem que elas próprias, e os membros do Grupo da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO:

(i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente,



5850.0109552.18.9

promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, United Kingdom Bribery Act 2010 ou ao United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “Leis Anticorrupção”);

(ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção;

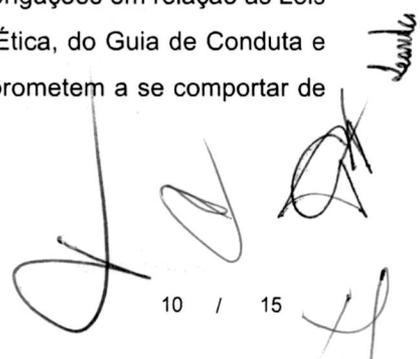
(iii) não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição movimentação e propriedade, e cumprirão as demais normas referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei n.º 9.613/98 e demais legislações aplicáveis a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO; e

(iv) cumpriram e cumprirão o regime de embargos e de sanções internacionais que lhes for aplicável, incluindo os Decretos que dispõem sobre a execução, no território nacional, de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

12.1.1 - Para os efeitos desta cláusula, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, incluindo associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes, agentes e quaisquer terceiros de alguma forma por ela envolvidos na execução do objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

12.2 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO se obrigam a notificar imediatamente a PETROBRAS de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO, e dos membros do Grupo da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO referentes ao objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**. A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO envidarão todos os esforços para manter a PETROBRAS informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela PETROBRAS.

12.3 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO declaram e garantem que elas próprias, e os membros do Grupo da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que leram e concordam com os termos do Código de Ética, do Guia de Conduta e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se comprometem a se comportar de acordo com as disposições de referidos documentos.



5850.0109552.18.9

12.4 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão defender, indenizar e manter a PETROBRAS isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela EXECUTORA e pela FUNDAÇÃO das garantias e declarações previstas na presente cláusula e nas Leis Anticorrupção.

12.5 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da PETROBRAS relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

12.6 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão, em relação à execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**:

(i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO previstas no item 12.1;

(ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO;

(iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO;

(iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

(v) Cumprir a legislação aplicável;

(vi) Observar o Código de Ética do Sistema PETROBRAS, o Guia de Conduta da PETROBRAS e a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS.

12.7 - A partir da data de assinatura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e por 10 (dez) anos posteriormente, mediante comunicado por escrito com, no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão permitir que a PETROBRAS ou representantes por ela designados tenham acesso aos livros, registros, políticas e procedimentos mencionados neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e a todos os documentos e informações disponíveis, e deverá fornecer todo o acesso necessário à PETROBRAS para entrevistar os seus sócios, administradores e funcionários, considerados necessários pela PETROBRAS para verificar a conformidade da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO com os compromissos assumidos na presente cláusula.

12.8 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO concordam em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela PETROBRAS, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-

5850.0109552.18.9

conformidade com as obrigações deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** ou das Leis Anticorrupção pela EXECUTORA e pela FUNDAÇÃO ou por qualquer dos membros do Grupo da EXECUTORA e a FUNDAÇÃO .

12.9 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão providenciar, mediante solicitação da PETROBRAS, uma declaração escrita (modelo anexo), firmada por representante legal, no sentido de ter a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO cumprido com as determinações dos itens 12.1 e 12.3.

12.10 - A EXECUTORA ou FUNDAÇÃO reportarão por escrito, para o endereço eletrônico <https://www.contatoseguro.com.br/petrobras>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da PETROBRAS ou por qualquer membro do Grupo da PETROBRAS para a EXECUTORA e para a FUNDAÇÃO, ou para qualquer membro do Grupo da EXECUTORA ou FUNDAÇÃO, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ASPECTOS GERAIS

13.1 - A PETROBRAS poderá estabelecer acordos com terceiros, mesmo na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com objeto igual e/ou semelhante ao do presente.

13.2 - As comunicações entre os Partícipes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos e nos seguintes endereços:

13.2.1 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Representante: Luiz Octavio Vieira Pereira

Endereço: Avenida Horácio Macedo, 950, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-915

Telefone: (21) 2162-7553

E-mail: luizoctavio@petrobras.com.br

13.2.2 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES

Representante: Maria José Pontes

Endereço: Rua Professor Elpídio Pimentel, apto 301, Vitória/ES, CEP: 29060-170

Telefone: (27) 33140048

E-mail: mjpontes@ele.ufes.br

5850.0109552.18.9

13.2.3 - FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA/FEST

Representante: Sandra Mirian Silva

Endereço: Av. Fernando Ferrari, 845- Campus Universitário, Vitória / ES, CEP: 29060-973

Telefone: (27) 3345-7555

E-mail: sandra.mirian@fest.org.br

13.3- As condições constantes no presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser objeto de alteração, mediante termo aditivo, ressalvadas as cláusulas negociais básicas.

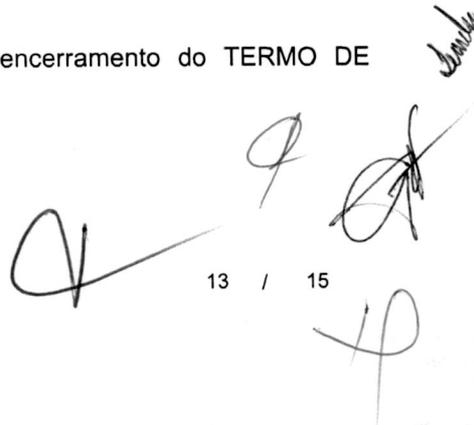
13.4 - Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Termo de Cooperação, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Termo de Cooperação são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

13.5 – A EXECUTORA/FUNDAÇÃO não poderão manter, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, **administrador ou sócio com poder de direção** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.5.1 – O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.6 – A EXECUTORA/FUNDAÇÃO não poderão utilizar, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.6.1 – O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.



5850.0109552.18.9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANEXOS

14.1 - São anexos deste TERMO:

- a. Plano de Trabalho intitulado "Fibra Óptica na Medição de Nível e de Interface Água-Óleo em Tanques de Produção ", (Anexo 1);
- b. Declaração de Atendimento ao Código de Ética, Guia de Conduta da PETROBRAS e a Política de Responsabilidade Social da Petrobras (Anexo 2);
- c. Declaração Periódica de Conformidade (Anexo 3).

14.2 - Caso haja alguma divergência entre o disposto neste instrumento e seus anexos, prevalecerá o constante deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro - RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signatures and initials

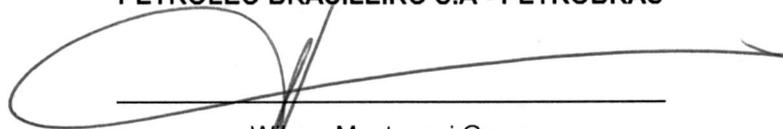
5850.0109552.18.9

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Rio de Janeiro,

22 JAN 2019

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS



Wilson Mantovani Grava

Gerente de Tecnologia de Processamento Primário

do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES

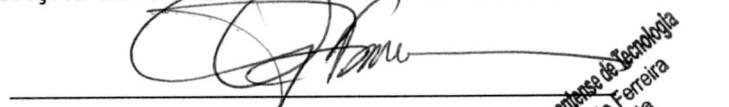
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES



Reinaldo Centoducatte

Representante Legal

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST



Getulio Apolinario Ferreira

Representante Legal

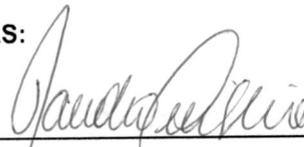
Fundação Espírito-santense de Tecnologia
Getulio Apolinario Ferreira
Superintendente

TESTEMUNHAS:



Nome: Leandra Dorechs Sampaio Andrade

CPF: 077.056.236-17



Nome: Fundação Espírito Santense de Tecnologia

Sandra Mirian Silva
Gerente Administrativo
CPF: 009.699.967-56

Plano de Trabalho

Processo	2017/00685-4
Tipo de Investimento / Divulgação	PROJETO DE INFRAESTRUTURA LABORATORIAL / INFRAESTRUTURA - REFORMA E EQUIPAMENTOS - INFRAESTRUTURA - REFORMA E EQUIPAMENTOS
Coordenador	Maria José Pontes

Projeto - Identificação

Título em Português

Fibra Óptica na Medição de Nível e de Interface Água-Óleo em Tanques de Produção

Projeto - Instituições/Empresas

Instituições de Pesquisa/Empresas

Proponente	Conveniente	Executora	
		Nome	Nº Ato Credenciamento
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES	FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA/ FEST	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/ UFES	0355/2014

Objetivo Geral

Aquisição de equipamentos e adequação de laboratório de pesquisa e desenvolvimento com a finalidade de realizar o projeto de pesquisa empregando tecnologia em fibra óptica (tecnologia de grades de difração - FBGs) para a medição de temperatura, nível e nível de interface água-óleo em tanques de produção. Será avaliada a viabilidade de técnica alternativa baseada em condutividade elétrica para medição de nível de interface.

Objetivos Específicos

Realizar processos de compra (nacional e importação), conforme previsto e dentro do tempo e recursos alocados.

Realizar a adequação no laboratório (LabTel2 e Lab anexo) para permitir a realização do projeto de pesquisa.

Instalar infraestrutura adequada para a montagem e caracterização de protótipos baseados na tecnologia de sensoriamento por fibra óptica. Esses dispositivos em fibra apresentam um enorme potencial para inovação e são versáteis no que se refere às possibilidades de aplicação que vão desde áreas de monitoramento ambiental até a sua utilização em sistemas de potência, na monitoração de estabilidade de estruturas usadas na engenharia civil, além de exemplos de sensores de temperatura e pressão na indústria de petróleo.

O projeto capacitará os seus pesquisadores, permitirá que alunos de graduação, mestrado, doutoramento e pós-doutoramento possam participar em um projeto de pesquisa e desenvolvimento de colaboração com o setor industrial. O desenvolvimento de projetos que visam criar soluções para problemas reais da indústria estimula a discussão de novas soluções e afeta positivamente a formação dos alunos envolvidos, expondo-os a problemas de engenharia e de criação de tecnologia.

Os cursos de Graduação e de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), além de outras equipes e colaboradores da UFES se beneficiarão com a realização deste projeto de pesquisa e desenvolvimento, seja na formação de seus alunos de graduação, mestrado e doutorado ou na produção técnica gerada neste projeto.

Justificativas

As justificativas deste projeto são:

- a) Adequar o laboratório para o desenvolvimento de projeto de pesquisa a que este projeto de infraestrutura está vinculado; e criar a infraestrutura adequada para permitir que outros projetos e demandas da indústria de óleo e gás local sejam atendidas;
- b) Estender as competências do laboratório de pesquisa para o desenvolvimento de projeto de pesquisa envolvendo medição de nível de interface água-óleo;
- c) Permitir que o laboratório possa desenvolver protótipos com alto grau de nacionalização e competitivos para serem absorvidos pela indústria local e nacional;
- d) Concretizar entre as competências do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE da Universidade Federal do Espírito Santo o desenvolvimento de sensores; dar visibilidade ao PPGEE com projetos de pesquisa que podem se traduzir em valorização econômica do conhecimento através da produção de protótipos;
- e) aproximar os desenvolvimentos científicos realizados por professores e pesquisadores envolvidos no projeto de pesquisa do desenvolvimento de protótipos com potencial de inovação e aplicação na indústria local.

Resultados Esperados

Descrição do Resultado	Tipo de Resultado
Equipamentos para realização do projeto de P&D	Outros
Readequação do laboratório para realizar projeto P&D	Outros

Metodologia

As etapas envolvidas neste projeto de infraestrutura são: i. Instalação do projeto; ii. Realização dos processos de compra e iii. Adequação das dependências do laboratório para os trabalhos experimentais.

Na etapa (i) Instalação do projeto, ocorrerá o contato com fornecedores e conferência de proforma invoice, tradução das proformas, solicitação de HTScode, além da montagem de processos de compra e formalização dos pedidos junto a Conveniente. A equipe do LabTel realizará as atividades e fará o acompanhamento da sua evolução. O planejamento e avaliação do melhor período para a realização da adequação das dependências do laboratório, já que envolve a interrupção dos trabalhos experimentais em andamento, também será aqui realizado.

Ao longo da etapa (ii) Realização dos processos de compra, a partir da instalação dos processos de compra, haverá a realização dos procedimentos para importação e compras nacionais. Em seguida faremos o acompanhamento dos processos de compra, envio dos itens adquiridos junto aos fornecedores, desembaraço e verificação para aceitação, conforme já realizado em projetos anteriores.

A etapa (iii) Adequação das dependências do laboratório para os trabalhos experimentais, onde estão previstas obras no laboratório, as intervenções necessárias serão agendadas em período de menor impacto nas atividades relacionadas aos experimentos dos alunos envolvidos e ao projeto de pesquisa vinculado.

Mecanismo de Acompanhamento da Execução

O acompanhamento dos processos de compra (nacional e processos de importação) será realizada pela equipe do LabTel, assim como as intervenções referentes à readequação nos laboratórios. Serão produzidos os relatórios de acompanhamento, alimentados com os documentos gerados nos processos de compra. Como já vem ocorrendo em outros projetos, toda solicitação e documentação enviada à

Jambu

Conveniente é protocolizada, sendo mantida copia com o arquivo dos documentos enviados. Visitas ao laboratório está também previsto e acompanhamento das equipes técnicas envolvidas.

Projeto - Etapas/Atividades

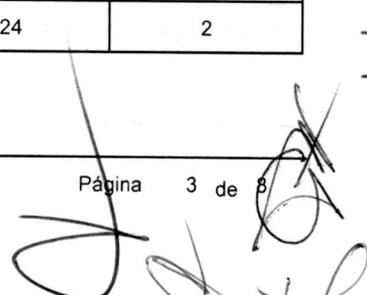
Etapas

Ordem	Nome
1	E1: Instalação do Projeto
2	E2: Realização dos processos de compras
3	E3: Realização das melhorias de infraestrutura no laboratório
4	E4: Finalização dos processos de compra e reformas no laboratório
5	E5: Prestação de contas

Atividades

Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
1	Planejamento detalhado de atividades	1	6	6
1	Reunião de abertura	1	3	3
2	Instalação dos processos de compra	2	4	3
2	Realizar procedimentos para importação	2	7	6
2	Realizar procedimentos para compras nacionais	3	8	6
2	Acompanhamento dos processos de compra	4	19	16
3	Instalação de porta no hall de entrada do LabTel2	6	7	2
3	Adequar laboratórios a normas de segurança	8	12	5
3	Instalação de calha suspensa para fibras ópticas	10	13	4
3	Troca de piso LabTel2	10	12	3
3	Instalar bancadas laterais para acomodar novos equipamentos	11	12	2
3	Instalação de piso em laboratório anexo	16	17	2
4	Acompanhamento e finalização de processos	20	22	3
5	Prestação de contas1	6	6	1
5	Prestação de contas2	18	18	1
5	Relatório final e prestação de contas final	23	24	2

de acordo



Projeto - Equipe Executora

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Coordenador	Doutor II		24	2

Coordenador	Nome	Maria José Pontes
	E-mail	mjpontes@ele.ufes.br
	CPF	02719108871

Projeto - Relatórios Previstos

Relatório	Mês
Relatório de Acompanhamento Gerencial 1	6
Relatório de Acompanhamento Gerencial 2	10
Relatório de Acompanhamento Gerencial 3	24

Orçamento - Parcela Planejada

Quantidade de Parcelas Planejadas - 3		
Mês	Valor da Parcela (R\$)	Percentual (%)
1	738.102,57	93,99%
6	35.000,00	4,46%
12	12.173,35	1,55%
TOTAL	785.275,92	100,00%

Aportes Financeiros

O valor do aporte financeiro necessário para desenvolver as atividades descritas nesse plano de trabalho será de R\$ 785.275,92. Tendo em vista as características deste projeto, o aporte financeiro da Petrobras deverá ser realizado em 3 parcela(s), da seguinte forma:

1ª Parcela - R\$ 738.102,57, na assinatura do instrumento contratual e contra apresentação de recibo.

2ª Parcela - R\$ 35.000,00, 6 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.

3ª Parcela - R\$ 12.173,35, 12 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.

Handwritten signatures and initials

Orçamento - Origem Desembolso Recurso

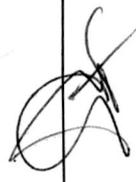
Orçamento - Detalhamento

Despesas	Valor Total (R\$)	Percentual (%)
Despesas de Capital		
Equipamento e Material Permanente	623.102,57	79,35%
Obras e Instalações	30.000,00	3,82%
Total	653.102,57	83,17%
Despesas Correntes		
Outras Despesas	132.173,35	16,83%
Total	132.173,35	16,83%
TOTAL GERAL	785.275,92	100,00%

Despesas de Capital

Relação dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Nacional

Nº	Tipo	Descrição	Destinação	Quant.	Valor unitário	Valor (R\$)
1	Material Permanente	Computador tipo Desktop	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	6	6.200,00	37.200,00
2	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Supertermômetro (Super Termômetro ST-501, Presys)	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	1	3.000,00	3.000,00
3	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Medidores de bancada	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	1	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL						60.200,00


Relação dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Importado

Nº	Tipo	Descrição	Destinação	Quant.	Valor unitário	Valor (R\$)
1	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Nanovoltmetro (equivalente a modelo Keithley 2182A)	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	1	12.600,00	12.600,00
2	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Interrogador óptico de FBG de alta precisão	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	1	71.008,00	71.008,00
3	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Analizador de impedancia	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	1	47.355,00	47.355,00
4	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Osciloscópio com baixo ruído - com 4 canais (16 bit)	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	1	58.489,59	58.489,59
5	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Máquina de fusão para fibras especiais	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	1	168.805,00	168.805,00
6	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Plataforma de aquisição de dados para processamento	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	1	43.750,00	43.750,00
7	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Fonte óptica sintonizável contínua (1260 nm a 1685 nm)	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	1	154.612,50	154.612,50
8	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Plataforma de secagem de resinas/ colas especiais (Opticure LED 200)	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	1	6.282,48	6.282,48
VALOR TOTAL						562.902,57

Relação dos Itens - Obras e Instalações

Nº	Tipo	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Reforma de Edificação	Readequação de laboratório de pesquisa	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UFES	30.000,00
VALOR TOTAL				30.000,00



Despesas Correntes

Relação dos Itens - Outras Despesas

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Despesas Acessórias de Importação	LABORATÓRIO DE TELECOMUNICAÇÕES/LABTEL/UJES	112.580,31
2	Despesas Operacionais e Administrativas	FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA/FEST	19.593,04
VALOR TOTAL			132.173,35





SIGITEC - Gestão de Investimentos em Tecnologia

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas / Meses de Desembolso	1ª Parcela(R\$) Mês 1	2ª Parcela(R\$) Mês 6	3ª Parcela(R\$) Mês 12	TOTAL
Grupos / Elementos de Despesa				
Equipamento e Material Permanente	623.102,57	0,00	0,00	623.102,57
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	638.102,57	15.000,00	0,00	653.102,57
Outras Despesas	100.000,00	20.000,00	12.173,35	132.173,35
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	100.000,00	20.000,00	12.173,35	132.173,35
TOTAL GERAL	738.102,57	35.000,00	12.173,35	785.275,92

Amendes

ANEXO 3

DECLARAÇÃO PERIÓDICA (CONFORMIDADE)

Rio de Janeiro,

2105 MAR 55

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS

Ref: Termo de Cooperação nº 5850.0109552.18.9

Prezado [indicar],

A UNIVERSIDADE e a FUNDAÇÃO declaram e atestam que, nos últimos doze meses, estão em cumprimento com os compromissos e garantias de conformidade, consoante estabelecido na cláusula [identificar] do Termo de Cooperação nº [identificar].

Atenciosamente,

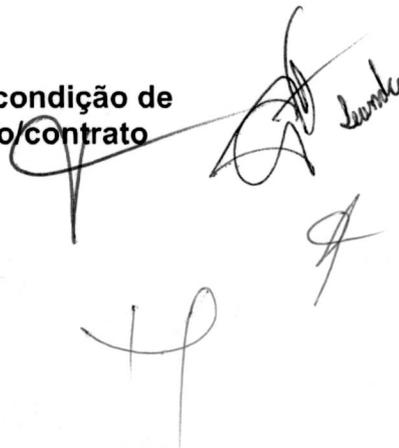
UNIVERSIDADE.....

NOME
CARGO

FUNDAÇÃO.....

NOME
CARGO

[Deverá ser encaminhada a documentação que comprove a condição de representante legal do signatário, de acordo com o estatuto/contrato social.]



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CÓDIGO DE ÉTICA, AO GUIA DE CONDUTA E À POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA PETROBRAS

Rio de Janeiro, 22 JAN 2019

À
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

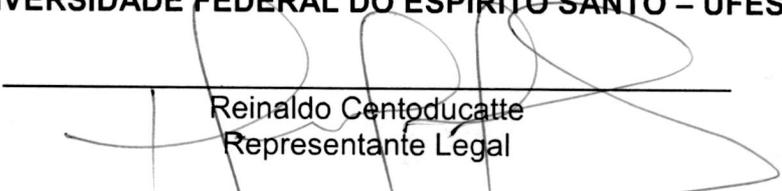
Ref: Termo de Cooperação n.º 5850.0109552.18.9
Prezados Senhores,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** declaram, para os devidos fins, que leram e concordam com os termos do Código de Ética, do Guia de Conduta e com a Política de Responsabilidade Social da Petrobras e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

Esta declaração é firmada por representantes legais devidamente autorizados para obrigar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES** e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** de acordo com seus atos constitutivos.

Atenciosamente,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES


Reinaldo Centoducatte
Representante Legal

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST


Getúlio Apolinário Ferreira
Representante Legal


Fundação Espírito-santense de Tecnologia
Getúlio Apolinário Ferreira
Superintendente


Handwritten initials